

RAPP

Rede de Apoio aos Peregrinos em Portugal

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DE INFEÇÃO EM ALBERGUES DE PEREGRINOS

Junho 2020

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DE INFEÇÃO EM ALBERGUES DE PEREGRINOS

Este documento é uma adaptação para os Albergues de Peregrinos da Orientação 008/2020 de 10 de março de 2020 da Direção-Geral da Saúde: "Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em hotéis", disponível no link:

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/Orientação-008.pdf>

Este não é um documento vinculativo, as normas recomendadas são de adesão voluntária.

Deve ser sempre analisado sem prejuízo de qualquer outra informação promovida e divulgada pela Direção-Geral de Saúde.

À medida que a situação for evoluindo, haverá novas versões adaptadas à realidade.

Este documento está disponível em <https://www.rapp.pt/docs/covid>

1. INTRODUÇÃO:

Os Albergues de Peregrinos do Caminho de Santiago (bem como do Caminho de Fátima e/ou de qualquer outro itinerário de Peregrinação) são estruturas de apoio essenciais para que se possa promover a Hospitalidade, a Informação e o Apoio ao Peregrino e, por consequência, para tornar possível o Caminho Português de Santiago. A Segurança, sempre inerente ao Caminho de Santiago, tem, nos presentes dias, uma vertente especialmente relevante, nomeadamente ao nível da Saúde Pública. Neste sentido, impõe-se a necessidade de estabelecer orientações para estabelecimento de medidas de proteção para todos os intervenientes no âmbito dos Albergues, nomeadamente Hospitaleiros e Peregrinos, mas também para a Comunidade Local.

O presente documento (que não tem qualquer tipo de carácter vinculativo) propõe medidas orientadoras para as alterações e proteções necessárias ao funcionamento dos Albergues (salienta-se, sem prejuízo da legislação, regulamentação e/ou orientações aplicáveis) de forma a minimizar a probabilidade de contágio no interior dos Albergues de Peregrinos (minimização dos riscos higiénico-sanitários inerentes à COVID-19).

2. RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE GESTORA:

A entidade gestora do Albergue de Peregrinos deve assumir ativamente todas as ações previstas em Plano de Contingência que deverá definir. O Plano de Contingência do Albergue de Peregrinos deverá ser revisto e adaptado conforme a evolução da pandemia tendo como base de revisão toda a evolução pandémica mas, também, as adaptações decorrentes ao funcionamento dos vários setores de atividade económica, cultural e/ou recreativa igualmente existentes na Comunidade onde o Albergue de Peregrinos se insere.

O Plano de Contingência do Albergue de Peregrinos deverá ser especificamente adaptado às características individuais do respetivo Albergue (nomeadamente às dimensões dos compartimentos, corredores de circulação, lotação, etc.) e ser do conhecimento de todos os intervenientes.

3. PRINCÍPIOS GERAIS:

Como princípios gerais para estabelecimento de medidas de prevenção e controlo de infeção sugerem-se as seguintes recomendações:

- Cada Albergue de Peregrinos deve ter um Plano de Contingência interno escrito e operacional (definido pela Entidade Gestora do Albergue com o conhecimento da Autoridade de Saúde Pública local). Devem ficar definidos, por escrito, os níveis de responsabilidade de todos os intervenientes no Plano;
- A Entidade Gestora do Albergue de Peregrinos deve:
 - providenciar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos Hospitaleiros, nomeadamente máscara em permanência, e luvas e bata descartável nas operações de limpeza e desinfeção;
 - adquirir um stock de materiais de limpeza de uso único, sobretudo panos de limpeza, toalhetes de limpeza de uso único humedecidos em desinfetante, lixívia e álcool a 70°;
 - providenciar a colocação de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ou solução à base de álcool no interior do Albergue em número e localização considerados adequados (no acesso ao Albergue pelo exterior a colocação é obrigatória);
 - promover formação a todos os Hospitaleiros e outros intervenientes das diversas áreas do Albergue (quem promove a limpeza, por exemplo) em como cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção;
 - definir a forma de supervisão da limpeza das instalações;
- Se as instalações físicas do Albergue o permitirem, deve ser definido um local para isolar um Peregrino que (eventualmente) possa ser detetado como caso suspeito ou caso confirmado de COVID-19 enquanto o mesmo não é reencaminhado para os Serviços de Saúde (na eventualidade de mais do que um caso suspeito, o isolamento deverá ser efetuado num local por cada suspeito - é proibido utilizar o mesmo local de isolamento para mais do que um caso suspeito em simultâneo). Na eventualidade de ocorrências de casos suspeitos, é obrigatória a limpeza e desinfeção alargada de todo o Albergue de Peregrinos;
- Deve-se organizar o espaço físico e o funcionamento do Albergue de Peregrinos de forma a garantirem-se as distâncias de segurança de acordo com o estabelecido pela Direção-Geral da Saúde: distância entre Hospitaleiros e Peregrinos e entre Peregrinos; na circulação no interior do Albergue; na distribuição, alterando/movendo mobiliário, se necessário. Nas situações em que não é possível garantir as respetivas distâncias de segurança, deverão instalar-se separações físicas (proteções em acrílico, por exemplo);

- Afixar no Albergue orientações completas e claras relativas às orientações de Saúde Pública e higiene, pelo menos em Português e em Inglês;
- Promover o "lavar de mãos" de forma regular, tanto pelos Hospitaleiros como pelos Peregrinos, recorrendo a água e sabão a fornecer pela Entidade Gestora;
- Dispor de um termómetro (sem contacto) para rastreio da temperatura corporal dos Peregrinos no momento do check-in e, preferencialmente, promover o registo da mesma (desde que de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
- Promover a arejamento dos vários compartimentos do Albergue de Peregrinos com a maior frequência possível.

4. PROTEÇÃO DOS HOSPITALEIROS RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIMENTO DOS PEREGRINOS NO ALBERGUE DE PEREGRINOS

Os Hospitaleiros e/ou Voluntários que garantem a limpeza e manutenção das instalações do Albergue de Peregrinos, incluindo os eventuais quartos para casos suspeitos ou confirmados, desde que cumpram as medidas de proteção recomendadas e garantam o controlo da exposição ao risco de transmissão, não correm riscos desnecessários. No entanto, o risco de transmissão pode, contudo, ser real em caso de acidente ou se não forem cumpridas integralmente as medidas de proteção recomendadas. Daí a importância de todos os intervenientes responsáveis pelas operações de limpeza terem formação e treino e estarem protegidos com os EPI adequados: máscara, óculos de proteção ou viseira, luvas e batas descartáveis, ou outro tipo de proteção que no final da limpeza seja imediatamente lavado a alta temperatura (acima dos 70 °C). Durante todas as operações de manutenção e limpeza do Albergue, a utilização dos EPIs referidos é obrigatória.

5. ACOLHIMENTO DOS PEREGRINOS

Na chegada de um Peregrino ao Albergue de Peregrinos, deve-se:

- Evitar o contacto físico e manter a distância de segurança entre Hospitaleiros e Peregrinos e/ou entre Peregrinos (sugere-se a colocação de marcas no pavimento, evitando aglomerações na entrada do Albergue);
- Informar os Peregrinos de todos os Procedimentos em vigor no interior do Albergue relativos a Saúde Pública que os afetem diretamente e que devem obrigatoriamente cumprir;
- Colocar o calçado numa saca plástica ao entrar no Albergue (e entrar descalço). O calçado utilizado no exterior deve ser colocado em "zona suja" preferencialmente arejada, evitando que o mesmo seja levado para o interior do (edifício do) Albergue. Avaliar a possibilidade de utilização de tapetes desinfetantes na entrada das instalações;
- Desinfetar a mochila por pulverização recorrendo a solução adaptada para esse efeito. As mochilas devem ser manuseadas sempre pelos próprios Peregrinos. Sugere-se, também neste caso, a disponibilização de sacos de plástico a todos os Peregrinos para que possam colocar as suas mochilas e/ou outros objetos potencialmente contaminados;
- Tanto o Peregrino como o Hospitaleiro devem, antes e depois de todo o procedimento de "check-in" e registo/verificação da identificação do Peregrinos, desinfetar as mãos com solução adequada. Adicionalmente, deverá promover-se, também na entrada dos Peregrinos, a desinfeção dos telemóveis (recorrendo a produtos específicos para o efeito) e a colocação destes em sacas plásticas;
- A Entidade Gestora do Albergue de Peregrinos deverá fornecer uma máscara descartável nova ao Peregrino para que este a utilize em permanência no interior do Albergue (exceto para dormir), ensinando-lhe a colocar e a ajustar bem à face. Deve ser atendido o número de horas máximas de utilização da máscara. Deve evitar-se a utilização de outras máscaras provenientes do exterior no interior do Albergue;
- Se não for possível garantir uma distância de segurança entre Hospitaleiro e Peregrino durante o momento da receção (ou noutras situações), deverão ser instalados elementos físicos de separação (acrílicos, por exemplo);
- No carimbo da Credencial do Peregrino, a Credencial deve ser só manuseada pelo Peregrino e o Carimbo somente pelo Hospitaleiro;
- Potenciar, quando possível, procedimentos de reserva prévia (pelo menos enquanto a capacidade do Albergue de Peregrinos esteja limitada significativamente), "auto check-in" e pagamentos por meios eletrónicos se aplicável.

6. CONSIDERAÇÕES GENÉRICAS SOBRE O FUNCIONAMENTO DO ALBERGUE:

- Devem ser retirados todos os cobertores (ou similares) do Albergue. Os Peregrinos deverão dormir somente com os próprios saco cama (pessoais e intransmissíveis);
- Só deverão ser utilizadas camas espaçadas a cada, aproximadamente, 2 metros (evitando-se, por exemplo, a utilização da cama superior dos beliches). Ressalva-se, contudo, a possibilidade pontual de utilização de camas mais próximas se por pessoas do mesmo agregado familiar e/ou convivência (coabitantes). Todas as camas que não podem/devem ser utilizadas, tendo em conta a distância mínima indicada, deverão estar sem colchão (que será eventualmente colocado nas situações onde se comprove o acesso de Peregrinos coabitantes);
- O Albergue deverá fornecer forras descartáveis aos Peregrinos, tanto para o colchão como para a eventual almofada. Os colchões e as almofadas do Albergue de Peregrinos deverão ter cobertura plástica (do tipo "hospitalar") e ser desinfetadas após cada uso, diariamente;
- Eliminar elementos decorativos na medida do possível;
- Retirar cortinados;
- Sugere-se que a totalidade dos espaços comuns interiores, nomeadamente as cozinhas, não estejam disponíveis aos Peregrinos pela dificuldade de implementação de um sistema de higienização eficaz. Contudo, nas situações em que uma correta higienização seja possível (que a Entidade Gestora consiga garantir) e no caso específico da cozinha, esta só poderá ser utilizada individualmente ou, em situações pontuais, por pessoas do mesmo agregado familiar e/ou convivência - coabitantes (recorrendo a dispositivos descartáveis ou dos próprios Peregrinos, quando aplicável, não sendo estes fornecidos pela Entidade Gestora do Albergue). A utilização de utensílios não descartáveis só é admitida se for possível a sua lavagem a altas temperaturas (acima dos 70 °C), eventualmente por máquina de lavar louça;
- A limpeza e frequência das operações de limpeza e desinfeção do Albergue é da responsabilidade da Entidade Gestora do Albergue e deve ser objeto de um maior número de ocorrências diárias, especialmente nas superfícies de maior contacto como puxadores de porta, instalações sanitárias, botão de descarga dos autoclismos, barras de proteção e/ou corrimões, eletrodomésticos da cozinha, etc.) a avaliar conforme as condições específicas de cada Albergue, nomeadamente lotação;
- Adicionalmente, nas instalações sanitárias, nas zonas de duche e nas zonas comuns interiores, nomeadamente a cozinha (se disponível), deverão ser disponibilizados elementos de limpeza e/ou desinfeção que possam ser utilizados pelos próprios Peregrinos na prévia desinfeção da utilização dos referidos compartimentos/espacos, se assim o desejarem;

- Os baldes do lixo deverão possibilitar abertura não manual e dispor de saco interior;
- Toda a informação de consulta pelos Peregrinos que é manuseada deve ser retirada do Albergue (livros, revistas, etc.). Contudo, não sendo isto possível, ou sendo a informação relevante, deverá promover-se a higienização das mãos antes e depois do seu manuseamento, potenciando uma solução desinfetante nas proximidades;
- Se o Albergue dispor de máquina de *vending*, deve assegurar solução desinfetante nas proximidades do equipamento para que o Peregrino a ela possa recorrer antes e depois da utilização da máquina;
- Se o Albergue dispor de máquina de lavar roupa, o manuseamento da roupa deverá ser efetuado pelo Peregrino enquanto que o funcionamento da máquina deverá ser operado pelo Hospitaleiro;
- Havendo zona de lavagem de roupa manual (tanque), para além de todas as recomendações indicadas para as instalações sanitárias, esta só poderá ser utilizada individualmente. Deverá ser disponibilizado pela Entidade Gestora "sabão azul" (ou equivalente), sendo as molas da roupa fornecidas pelo Hospitaleiro, sendo desinfetadas após cada utilização;
- Os Peregrinos não podem deixar qualquer tipo de objeto pessoal no interior do Albergue no momento da saída (os objetos que forem, eventualmente, deixados para trás, deverão ser desinfetados e armazenados em sacos plásticos ou serem depositados no lixo, conforme aplicável);

7. LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES

- A limpeza húmida é sempre preferível à limpeza a seco. Deverá evitar-se a utilização de aspiradores para limpeza dos pavimentos;
- Os resíduos recolhidos nos diversos compartimentos, devem ser acondicionados num primeiro saco bem fechado, que depois é depositado num 2.º saco;
- Utilizar somente produtos que garantam a desinfeção e que se encontrem devidamente autorizados (utilizados de acordo com as respetivas fichas técnicas);
- Para a limpeza de pisos e superfícies, recomenda-se:
 - Limpar as superfícies de cima para baixo e no sentido das áreas mais limpas para as mais sujas;
 - Usar panos de limpeza de uso único, diferentes e exclusivos para a área do quarto e para as casas de banho;
 - O balde e esfregona de limpeza da casa de banho deve ser diferente do balde de limpeza e esfregona a usar no quarto;
 - Para desinfeção de superfícies: a Organização Mundial de Saúde (OMS) aconselha o uso de lixívia (solução de hipoclorito de sódio) numa concentração de, pelo menos, 5% de cloro livre, e álcool a 70°, para as superfícies metálicas ou outras, que não sejam compatíveis com a lixívia, de modo a evitar corrosão ou danificação. No entanto, existem no mercado vários produtos de limpeza e desinfeção de superfícies com ação virucida e que podem ser utilizados, nomeadamente, pastilhas de cloro para diluir na água no momento da utilização; soluções detergentes com desinfetante na composição (efeito 2 em 1), quer em apresentação de spray, líquida ou outra ou toalhetes humedecidos em desinfetante para a limpeza rápida de algumas superfícies de toque frequente;
- Se houver presença de sangue, secreções respiratórias ou outros líquidos orgânicos, absorver os líquidos com papel absorvente; aplicar a lixívia diluída em água na proporção de uma medida de lixívia, para 9 medidas iguais de água; deixar atuar durante 10 minutos; passar o local com água e detergente; enxaguar só com água quente e deixar secar ao ar; usar máscara na diluição e aplicação da lixívia; abrir as janelas para ventilação do espaço;
- Para a desinfeção comum de superfícies: lavar primeiro com água e detergente; aplicar a lixívia diluída em água na seguinte proporção: uma medida de lixívia em 49 medidas iguais de água; deixar atuar a lixívia durante 10 minutos; enxaguar apenas com água quente e deixar secar ao ar;

- Ao nível dos quartos:
 - Limpar primeiro o mobiliário dos quartos, nomeadamente desinfetando os colchões e as almofadas após cada uso, diariamente;
 - Também o mobiliário e alguns equipamentos poderão ser desinfetados após a limpeza, com toalhetes humedecidos em desinfetante ou em álcool a 70°;
- Ao nível das cozinhas e/ou espaços comuns interiores:
 - Como referido, deverá evitar-se disponibilizar os espaços comuns interiores, nomeadamente a cozinha do Albergue. Contudo, havendo garantias pela Entidade Gestora de higienização da cozinha, deverá: lavar-se a louça a temperatura elevada (acima dos 70 °C, recorrendo a máquina de lavar louça); limpar e desinfetar armários, bancadas, mesa e cadeiras, não esquecendo a desinfeção dos puxadores dos armários e das portas; de seguida, limpar e desinfetar as torneiras, os lavatórios e os ralos;
 - Limpar todas as paredes até à altura do braço;
- Ao nível das casas de banho:
 - As instalações sanitárias devem ser lavadas e desinfetadas com um produto de limpeza misto que contenha, em simultâneo, detergente e desinfetante na composição, por ser de mais fácil e rápida aplicação e ação;
 - O processo de limpeza deverá começar pelas torneiras, lavatórios e ralos destes, passar depois ao mobiliário, de seguida aos chuveiros e sanitas;
 - A limpeza dos chuveiros deverá incluir o desenroscar da cabeça do mesmo, lavando-o e desinfetando-o;
 - Para a limpeza das sanitas deverá: aplicar-se o produto que tem função de detergente e desinfetante em simultâneo, no interior e exterior da sanita; deixar atuar o produto durante 10 minutos para que faça o efeito desejado, esfregar bem por dentro com o piaçaba, descarregar a água com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo; pôr o piaçaba a escorrer; lavar e desinfetar o suporte do piaçaba. Com outro pano limpo de uso único, lavar a parte externa da sanita, começando pelo tampo (o menos sujo), seguindo-se a parte de cima da sanita e todas as partes exteriores com o mesmo detergente/desinfetante; passar depois só com água quente e deixar secar;
 - Por fim, lavar o chão das instalações. Abrir as janelas da área e deixar secar ao ar.

8. O QUE FAZER COM A PESSOA DOENTE OU SUSPEITA DE ESTAR DOENTE POR COVID-19 NO ALBERGUE DE PEREGRINOS?

O estado atual de conhecimento recomenda que:

- A pessoa doente não deve sair do Albergue de Peregrinos. Deve permanecer num quarto ou zona de confinamento e ligar para o SNS24 (808 24 24 24) que avaliará o caso e contactará com a Autoridade Local de Saúde. Um quarto (ou zona de confinamento) só pode ser utilizado por um único caso suspeito);
- Não se deve dirigir ao centro de saúde, a consultório privado ou à urgência do hospital de livre vontade. Deve aguardar as instruções dos profissionais de saúde que o vão atender e a respetiva decisão clínica;
- A entidade gestora do Albergue deverá apelar ao sentido de responsabilidade do Peregrino para que este mantenha a utilização da máscara cirúrgica, especialmente nas situações de caso suspeito;
- A Autoridade Local de Saúde poderá optar por enviar a pessoa para o Hospital de referência da área ou não, dependendo da situação clínica do doente;
- Nos casos suspeitos de COVID-19, todos os intervenientes devem aguardar as indicações a fornecer pela Autoridade Local de Saúde, obedecendo às mesmas de forma rigorosa.

Para que tenhamos, todos, um Bom Caminho!